TERMO DE DILIGÊNCIA

REFERÊNCIAS:

Processo SIGA n.º 00001/SECCOMPRAS/2026.

Modalidade Licitatória: Credenciamento nº 001/2026 - SECCOMPRAS.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo a disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos por quaisquer órgãos do Governo do Estado do Amapá.

Licitante: E LEITE VILHENA LTDA, CNPJ: 27.889.720/0001-06.

1. RELATÓRIO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

Trata-se de diligência a fim de possibilitar a tomada de decisão desta Agente de Contratação sobre a fase de análise de conformidade para CREDENCIAMENTO, considerando que a empresa se cadastrou para todos os itens do credenciamento.

Realizada a análise da documentação de habilitação da licitante **E LEITE VILHENA LTDA**, iremos informar quanto ao resultado das análises:

1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.1.1. No que se refere a Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da empresa, com fundamento no subitem 7.10.1.8, subitem 5.4.1 do Edital e Art. 64 inciso II, **SOLICITA-SE (1)** o documento atualizado.

1.2. Qualificação econômico financeira:

1.2.1. No que se refere à Qualificação econômico financeira, considerando, o Despacho Contábil, o subitem 7.10.2.2 e art. 69 inciso I **SOLICITA-SE (2)** que apresente as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 ou 2025, compostas, no mínimo, por: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

1.3. Qualificação Técnica:

1.3.1. No que se refere ao **Atestado de Capacidade Técnica,** o atestado apresentado não dispõe de chaves de validação eletrônica (como Link

PABLIANE ADELIA BARROSO DA SILVA, PREGOEIRA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870503318. Cód. CRC: 385AA52

de verificação ou QR Code). Desse modo, com vistas à confirmação da autenticidade do documento e considerando o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **SOLICITA-SE (3)** que a empresa apresente cópia da **Nota Fiscal correspondente, Contrato Administrativo/Privado** ou outro documento correlato que comprove a efetiva execução do objeto ali atestado;

1.3.2. Durante a análise técnica do **Atestado de Capacidade Técnica,** constatou-se **quanto aos Eventos do Tipo C,** conforme parecer técnico o atestado apresentado *"o atestado guarda pertinência com o objeto e demonstra a execução de serviços compatíveis evento de grande porte, assim definido na alínea "c" do subitem 12.5 do Edital.",* assim neste quesito apto para faixa C. **Quanto aos Eventos do Tipo B,** verificou-se que o atestado contido nos autos não contempla a qualificação técnica necessária para a execução de eventos desta faixa. Sendo assim, em caráter estritamente complementar para fins de saneamento, considerando o os subitens 7.10.2.3, 7.4 e 7.8 do Edital, bem como Art. 64 inciso I da Lei 14.133/2021 e parecer técnico **SOLICITA-SE (4)** que a licitante envie **Atestado de Capacidade Técnica complementar** que comprove a aptidão para o referido tipo de evento.

1.3.3. No que se refere ao Alvará para Localização e Funcionamento, à Licença Sanitária Municipal, ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e à Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável, restou impossibilitada a avaliação de conformidade por esta Agente de Contratação e setor técnico demandante, tendo em vista que a empresa não apresentou nenhum dos referidos documentos exigidos no subitem 7.10.2.4 do instrumento convocatório. Desse modo, com fulcro no subitem 7.4 e 7.8 do Edital, e em observância ao Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **SOLICITA-SE (5)** a apresentação integral das citadas licenças e registros.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DETERMINAÇÃO

PABLIANE ADELIA BARROSO DA SILVA, PREGOEIRA, em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870503318. Cód. CRC: 385AA52

Diante do exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e com fulcro nos subitens 5.4.1, 7.4 e 7.8 do Edital, combinados com o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, informo a **PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA** e **CONVOCO** a empresa **E LEITE VILHENA LTDA**, para apresentar os documentos supracitados, sanando as omissões apontadas.

3. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A interessada deverá enviar a documentação complementar em formato digital, via sistema ou e-mail institucional credenciamento01@scl.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, no **prazo de 24 (vinte e quatro) hora**s a contar do recebimento desta comunicação, acrescentando-se a informação do subitem 15.1 do Edital.

Observação para ME/EPP: Caso a empresa possua restrição específica em documentos de regularidade fiscal e trabalhista e comprove sua condição de Micro ou Pequena Empresa, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis apenas para estes documentos específicos, conforme a Lei Complementar nº 123/2006

Macapá-AP, 12 de junho de 2026.

Pabliane A. B. da Silva
Agente de Contratação
Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá
Decreto GEA nº 0419/2025

PABLIANE ADELIA BARROSO DA SILVA, PREGOEIRA , em 12/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 870503318. Cód. CRC: 385AA52

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/2026 – NUCRE/SECCOMPRAS

Processo SIGA 00001/SECCOMPRAS/2026 - Edital de Credenciamento nº 001/2026–SECCOMPRAS/AP
Interessada: E LEITE VILHENA LTDA
CNPJ: 27.889.720/0001-06
Objeto: Prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos

I – Relatório

Trata-se de solicitação encaminhada pela Agente de Contratação para apoio técnico na análise das documentações apresentadas pela empresa **E LEITE VILHENA LTDA**, interessada no Credenciamento nº 001/2026–SECCOMPRAS/AP, cujo objeto consiste na prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos pelos órgãos e entidades do Estado do Amapá.

II – Limites da análise

A presente manifestação restringe-se à avaliação técnica da compatibilidade dos documentos apresentados com os requisitos do Edital, especialmente quanto ao preenchimento dos requisitos exigidos no subitem 7.10.2.3 e seguintes do Edital.

A manifestação possui caráter subsidiário, não substituindo o julgamento da habilitação pelo Agente ou pela Comissão de Contratação.

III – Da documentação apresentada pela interessada

Analisando o conteúdo dos documentos apresentados pela interessada, constata-se que:

a) <u>Atestado de Capacidade Técnica (subitem 7.10.2.3 do edital)</u>

A interessada apresentou **atestado de capacidade técnica** emitido pela **DFN FEITOSA EVENTOS LTDA**, cujo documento **<u>demonstra pertinência e compatibilidade técnica</u>** com o objeto do credenciamento.

O referido atestado foi **expedido em 8 de outubro de 2025** e indica a execução de serviços de montagem e desmontagem operacional de estrutura para o evento **54ª EXPOFEIRA - ARENA DA RAINHA**, abrangendo sistema de sonorização de grande porte, gerador móvel de eletricidade, telão

PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES, GERENTE DE NÚCLEO, em 01/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 858569936. Cód. CRC: 7EAA4C2

de LED, sistema de iluminação de grande porte, palco, entre outros, cujos **itens são compatíveis com o objeto deste credenciamento**.

Dessa forma, **sob o aspecto estritamente técnico**, o atestado guarda pertinência com o objeto e **demonstra a execução de serviços compatíveis evento de grande porte**, assim definido na alínea "c" do subitem 12.5 do Edital.

Registra-se que tal conclusão, no entanto, não substitui o julgamento de habilitação a ser realizado pelo agente ou comissão de contratação.

b) <u>Documentos correlatos (subitem 7.10.2.4 do edital)</u>

Considerando a complexidade prevista para os eventos englobados pelas faixas B e C, o subitem 7.10.2.4 exige a apresentação de alvará de funcionamento, licença sanitária, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional responsável.

O **Alvará de Funcionamento** é documento exigido em função da atividade econômica realizada pela empresa, dependendo da realização de atividade ou evento específicos para a sua emissão. Por ser documento geral, deve ser apresentado pela interessada já na fase de habilitação.

A **Licença Sanitária** é exigível para as circunstâncias em que a interessada pretende executar/ofertar itens sanitários, tais como banheiros químicos (simples, PcD ou VIP), limpeza sanitária e higienização em geral. No caso, as faixas B e C podem envolver demandas do gênero, de modo que a empresa também deve apresentar o documento na fase de habilitação.

O **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)** diz respeito à verificação, pelo Corpo de Bombeiros, do atendimento às exigências legais de segurança contra incêndio e pânico. Trata-se de mecanismo apto a subsidiar a análise sobre a capacidade da empresa de cumprir as medidas de seguranças imprescindíveis à realização de eventos, sobretudo, os de médio e grande portes, englobados pelas faixas B e C

Por fim, a **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** são instrumentos que formalizam o vínculo entre um profissional técnico e um serviço prestado. Ambos os documentos servem para garantir que o serviço ofertado pela empresa tem um responsável legal habilitado e devidamente regularizado junto aos organismos de controle da classe. As ARTs dizem respeito a profissionais com registro no CREA, enquanto as RRTs estão relacionadas àqueles com registro no CAU, e são documentos importantes para assegurar a regularidade e o devido acompanhamento técnico dos serviços, principalmente diante da possível complexidade envolvendo os eventos das faixas B e C.

PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES, GERENTE DE NÚCLEO, em 01/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 858569936. Cód. CRC: 7EAA4C2

No presente caso, **a empresa não apresentou nenhum dos documentos exigidos no subitem 7.10.2.4**.

IV – Conclusão técnica

Sob o **aspecto estritamente técnico, o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa E LEITE VILHENA LTDA demonstra compatibilidade com o objeto** do Credenciamento nº 001/2026, especialmente quanto à prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, incluindo montagem, operação e desmontagem de infraestruturas para eventos.

Dessa forma, **quanto ao requisito previsto no subitem 7.10.2.3 do Edital, a documentação apresentada é tecnicamente compatível** e apta a subsidiar decisão favorável quanto à qualificação técnica, sem prejuízo da competência decisória do Agente ou da Comissão de Contratação.

Por outro lado, **a interessada não cumpriu os requisitos exigidos pelo subitem 7.10.2.4 do edital**, de modo que se recomenda o saneamento das pendências descritas.

A presente análise não possui caráter decisório, servindo tão somente como apoio técnico para subsidiar eventual decisão do Agente ou da Comissão de Contratação, autoridade competente para fins de apreciação e julgamento do pedido de habilitação da interessada.

Macapá/AP, 1 de junho de 2026.

Pedro Igor Lafeuille Lopes
Gerente do Núcleo de Credenciamento
Decreto n.º 10.795 de 19 de dezembro de 2025

PEDRO IGOR LAFEUILLE LOPES, GERENTE DE NÚCLEO, em 01/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 858569936. Cód. CRC: 7EAA4C2

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES–SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

DESPACHO

DILIGÊNCIA – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

REFERÊNCIAS

Processo SIGA nº: 00001/SECCOMPRAS/2026
Modalidade Licitatória: Credenciamento nº 001/2026 – SECCOMPRAS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços logísticos e de infraestrutura de eventos, compreendendo a disponibilização, montagem, operação, manutenção, assistência técnica e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização de eventos promovidos por quaisquer órgãos do Governo do Estado do Amapá, abrangendo os 16 municípios.

OBJETIVO

Realizar análise complementar relativa à qualificação econômico-financeira das empresas interessadas quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação.

Após análise da documentação apresentada, verificou-se a necessidade de complementação documental para avaliação da situação econômico-financeira das empresas abaixo relacionadas.

Dessa forma, com fundamento no princípio da busca da verdade material e na possibilidade de saneamento de falhas formais, ficam as empresas diligenciadas para apresentação dos seguintes documentos:

1. OMEGA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Apresentar as **Demonstrações Contábeis** referentes aos exercícios de **2023 ou 2025**, compostas, no mínimo, por:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

2. GR4 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Apresentar as **Demonstrações Contábeis** referentes a **dois exercícios sociais consecutivos**, sendo:

- Exercícios de **2023 e 2024**, ou
- Exercícios de **2024 e 2025**.

ANDREIA BRITO REIS, CONTADORA, em 10/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 867462995. Cód. CRC: C07D17C

As demonstrações deverão ser compostas, no mínimo, por:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

3. E. LEITE VILHENA LTDA

Apresentar as **Demonstrações Contábeis** referentes aos exercícios de **2023 ou 2025**, compostas, no mínimo, por:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

ORIENTAÇÕES

Os documentos deverão ser encaminhados dentro do prazo, devidamente formalizados, contendo os registros e autenticações exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis.

O não atendimento da presente diligência ou a apresentação de documentação insuficiente poderá ensejar a conclusão pela não comprovação da qualificação econômico-financeira exigida para o credenciamento.

Encaminhe-se às empresas para atendimento.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.

Andreia Brito Reis
Contadora CRC AP-002723/O-9 Decreto nº
0415 de 20 de janeiro de 2025

ANDREIA BRITO REIS, CONTADORA, em 10/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 867462995. Cód. CRC: C07D17C